



**PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018**

**TERMO ADITIVO 01/2021**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
06/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS – CAMPUS SANTOS DUMONT -  
MG E A EMPRESA DIRECIONAL GESTÃO  
DE SERVIÇOS EIRELI.**

A União, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont, CNPJ 10.723.648/0006-54, situado na Rua Técnico Panamá, 45, 4º Depósito, Santos Dumont, MG, neste ato representado pelo Sr. Benedito Zomirio de Carvalho, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº522, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18 de maio de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE e a empresa DIRECIONAL GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.572.501/0001-21, com endereço à Rua Uberlândia, 830, bairro da Carlos Prates em Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sr. Paulo César Cataldo, doravante designada CONTRATADA, conforme consta no Processo nº 23505.000173/2018-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO**

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, de **05/12/2021 até 05/12/2022**, conforme documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.2 – **REACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho 2021/2021 sob nº MG000255/2021 e no Decreto Municipal nº 3.445/2021, que reajustou a tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município de Santos Dumont.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1 – Contratação de serviços de portaria, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – O presente termo é no valor de R\$ 87.032,25 (Oitenta e sete mil, trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), referente ao valor da prorrogação de R\$ 83.150,27 (Oitenta e três mil, cento e cinquenta reais e vinte e sete centavos) somado a diferença da repactuação, no valor de R\$ 3.881,98 (Três mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste termo independente de transcrição.

3.2 – O valor é comprovado a partir dos cálculos na tabela abaixo e da planilha de custos anexa ao processo.





**PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018**  
**TERMO ADITIVO 01/2021**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
06/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS – CAMPUS SANTOS DUMONT -  
MG E A EMPRESA DIRECIONAL GESTÃO  
DE SERVIÇOS EIRELI.**

A União, por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont, CNPJ 10.723.648/0006-54**, situado na Rua Técnico Panamá, 45, 4º Depósito, Santos Dumont, MG, neste ato representado pelo Sr. Benedito Zomirio de Carvalho, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº522, de 17 de maio de 2021, publicada no *DOU* de 18 de maio de 2021, portador da matrícula funcional nº 2033349, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DIRECIONAL GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.572.501/0001-21**, com endereço à Rua Uberlândia, 830, bairro da Carlos Prates em Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sr. Paulo César Cataldo, doravante designada CONTRATADA, conforme consta no Processo nº **23505.000173/2018-80** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO**

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, de **05/12/2021 até 05/12/2022**, conforme documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.2 – **REACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho 2021/2021 sob nº MG000255/2021 e no Decreto Municipal nº 3.445/2021, que reajustou a tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município de Santos Dumont.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1 – Contratação de serviços de portaria, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – O presente termo é no valor de R\$ 87.032,25 (Oitenta e sete mil, trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), referente ao valor da prorrogação de R\$ 83.150,27 (Oitenta e três mil, cento e cinquenta reais e vinte e sete centavos) somado a diferença da repactuação, no valor de R\$ 3.881,98 (Três mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste termo independente de transcrição.

3.2 – O valor é comprovado a partir dos cálculos na tabela abaixo e da planilha de custos anexa ao processo.





#### PRORROGAÇÃO 2021

PERÍODO	MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
DEZEMBRO 19 (26 DIAS)	R\$ 6.929,19	R\$ 6.005,30
JANEIRO A NOVEMBRO 20 (11 MESES)	R\$ 6.929,19	R\$ 76.221,09
DEZEMBRO 20 (4 DIAS)	R\$ 6.929,19	R\$ 923,89
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 83.150,28</b>

#### DIFERENÇA REPACTUAÇÃO 2021

PERÍODO	MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
JANEIRO A NOVEMBRO 21 (11 MESES) – pago	R\$ 6.546,10	R\$ 65.461,00
DEZEMBRO 21 (4 DIAS)	R\$ 6.546,10	R\$ 872,81
Total pago		R\$ 66.333,81
JANEIRO A NOVEMBRO 21 (11 MESES) – devido	R\$ 6.929,19	R\$ 69.291,90
DEZEMBRO 21 (4 DIAS)	R\$ 6.929,19	R\$ 923,89
Total devido		R\$ 70.215,79
Total diferença		<b>R\$ 3.881,98</b>

3.3 - Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – O valor global deste Termo Aditivo 01/2021 é de R\$ 87.032,25 (Oitenta e sete mil, trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

4.2 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UGR: 155522  
Fonte: 8100  
Programa de Trabalho: 170742  
Natureza de despesa: 339037  
PI: L20RLP0100N  
NE: 2021NE000022

4.2.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1 - A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO**

6.1 – Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº05/2017 sobre a fase de gestão de contratos.



### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo, vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas

Santos Dumont, 16 de novembro de 2021.

BENEDITO ZOMIRIO DE CARVALHO:  Assinado de forma digital por BENEDITO ZOMIRIO DE CARVALHO  
Dados: 2021.11.29 10:13:47 -03'00'

**Benedito Zomirio de Carvalho**  
Portaria nº 522 de 17/05/2021  
IF Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont

**Paulo César Cataldo**  
DIRECIONAL GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_